

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 672/74
Aprovado por Deliberação

PROCESSO CEE Nº 495/74 de 11/3/74
INTERESSADO - GIUSEPPE LENTI
ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em
escola de país estrangeiro.

CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO:

1.1- Giuseppe Lenti, filho de Giovanni Lenti, e d. Addolorata Peto Lenti, nascido em Alessandria, Itália, em 3 de março de 1958, portador do Passaporte nº 7975832/P., domiciliado e residente em São Paulo, à Rua Libero Badaró, nº 190, requer equivalência de estudos feitos na Argentina para continuar seus estudos no ensino de 2º grau em São Paulo.

1.2- O requerente fez o seguintes estudos na Argentina:

1.2.1 curso primário com 6 séries na escola "Cristófore Colombo";

1.2.2 curso secundário com 4 séries na mesma escola;

2. APRECIÇÃO:

2.1- Os estudos realizados na Argentina por Giuseppe Lenti tem equivalência, a nosso ver, ao ensino de 1º grau e uma série de ensino de 2º grau do sistema de ensino brasileiro.

2.2- O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei 4024/61; está informado de acordo com a Res. CEE - nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência formada neste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, voto favoravelmente à equivalência dos estudos feitos por Giuseppe Lenti em escolas da Argentina, a nível da 1ª série do ensino de 2º grau, podendo o interessado matricular-se na 2ª série do mesmo grau, mediante processo de adaptação em Língua Portuguesa, Educação Moral e Cívica e outras disciplinas a critério da escola, e desde que se submeta a exames especiais e seja aprovado nas disciplinas: História de Brasil e Geografia do Brasil.

São Paulo, 11 de março de 1974

Conselheiro: Pe. LIONEL CORBEIL - Relator

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE - de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ANTÔNIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da GESG, em 13 de março de 1974.

a) Conselheiro: ANTÔNIO DE LORENZO NETO - PRESIDENTE.